



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2715, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá nova redação ao Art. 1º, ao Art. 9º § 1º Inciso III, ao Art. nº 10º e acrescenta § 1º e 2º no Art. 10º da Lei nº 2.231 de 15 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.231 de 15 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

.....

O plantio de árvores nos logradouros e passeios públicos do município é de competência da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente (CMMA), podendo ser realizado por munícipes e/ou empresas, desde que ocorra autorização prévia da CMMA.

.....

Art. 2º - O artigo 9º - parágrafo 1º - inciso III da Lei nº 2.231 de 15 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

.....

A escolha da espécie deverá estar de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana, disponibilizado pela CMMA, assim como ter altura mínima de 1,5 m.

.....

Art. 3º - O artigo 10º da Lei nº 2.231 de 15 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

.....

A supressão de vegetação arbórea em áreas públicas ou privadas do município, sem a devida autorização expedida pela CMMA, fica sujeita à penalidade de multa no valor de 10 UFESPS por exemplar erradicado. A penalidade poderá ser dobrada caso não ocorra a compensação dentro do prazo estipulado pela CMMA.

.....



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 4º - Fica acrescidos § 1º e § 2º no art. 10º da Lei nº 2.231 de 15 de fevereiro de 2018.

.....

§ 1º A poda drástica é proibida no município, cabendo ao infrator a penalidade discriminada neste artigo. Podas de formação, de condução, de limpeza, de correção, de adequação, de levantamento e de emergência poderão ser executadas, desde que justificadas as devidas necessidades e quando não caracterizarem-se como drásticas. Entende-se por poda drástica:

- I. o corte de mais de 70% (setenta por cento) do total da massa verde da copa;
- II. o corte de toda a copa do exemplar;
- III. o corte de somente um lado da copa, ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore.

§ 2º Mediante a realização de podas, deverão ser tomadas as medidas de controles fitossanitários recomendadas pela CMMA, com a finalidade de evitar a proliferação de pragas e doenças nos exemplares submetidos ao processo. Podas em áreas verdes municipais e outras administradas pela Prefeitura Municipal somente poderão ser realizadas pela prefeitura e/ou contratados por ela, sendo vedada a realização dessa ação por munícipes. Será aplicada penalidade de multa correspondente ao artigo 10º em caso de podas não autorizadas pela CMMA.

.....

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2716, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 345.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Coordenadoria de Alimentação Escolar	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			15.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Coordenadoria de Alimentação Escolar	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			280.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	09	Secretaria de Desenvolvimento	
Unidade	07	Coordenadoria de Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Seção de Tratamento de Água e Esgoto	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
FR	01	Tesouro	
	100 096	SAE – ÁGUA E ESGOTO	
Total			50.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

295.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

50.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.001	Gabinete do Prefeito	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			4.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.106	Assessoria de Comunicação	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.106	Assessoria de Comunicação	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
-------	----	--------------------	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.106	Assessoria de Comunicação	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.107	Assessoria de Planejamento e Projetos	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.107	Assessoria de Planejamento e Projetos	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.107	Assessoria de Planejamento e Projetos	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			3.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.107	Assessoria de Planejamento e Projetos	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	02	Divisão Jurídica	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Funcional	04.122.0001		
Ação	2.002	Divisão Jurídica	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			17.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Fundo Social de Solidariedade	
Funcional	08.244.0001		
Ação	2.005	Fundo Social de Solidariedade	
Elemento/FR	3.3.90.32.00	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	500 063	Fundo Social de Solidariedade	
Total			3.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	05	Controladoria-Ouvidoria	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.109	Ouvidoria	
Elemento/FR	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	1.000,00
-------	----------

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	05	Controladoria-Ouvidoria	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.109	Ouvidoria	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	05	Controladoria-Ouvidoria	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.109	Ouvidoria	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	05	Controladoria-Ouvidoria	
Funcional	04.122.0001		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Ação	2.109	Ouvidoria	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	05	Departamento de Patrimônio e Suprimentos	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.015	Atividades do Almoarifado	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI
 Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2717, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.565,48, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.565,48 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO		
Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	11	Departamento de Obras e Serviço
Funcional	15.452.0012	
Ação	1.012	Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Elemento	4.4.90.93	Indenizações e Restituições
Fonte STN	1.701	1.000,00
FR	4.4.90.93	Indenizações e Restituições
Fonte STN	2.701	15.565,48
FR	02	
Total		16.565,48
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento no orçamento2024		

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

15.565,48

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

1.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024, de que trata a Lei nº 2.637, de 13 de junho de 2023, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5708, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2666, 29 de novembro de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	10	Secretaria Mun. De Finanças	
Unidade	03	Departamento de Tributos e Rendas	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.018	Coordenadoria de Lançadoria	
Elemento/FR	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			600,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	10	Secretaria Mun. De Finanças	
Unidade	03	Departamento de Tributos e Rendas	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.018	Coordenadoria de Lançadoria	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	600,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5709, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 345.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2716, 24 de setembro de 2024...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais),, orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Coordenadoria de Alimentação Escolar	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
FR	01	Tesouro	


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

	110 000	Geral	
Total			15.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	07	Departamento Admin. E Serviços Educacionais	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Coordenadoria de Alimentação Escolar	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			280.000,00

Órgão	09	Secretaria de Desenvolvimento	
Unidade	07	Coordenadoria de Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Seção de Tratamento de Água e Esgoto	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
FR	01	Tesouro	
	100 096	SAE – ÁGUA E ESGOTO	
Total			50.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

295.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

50.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.001	Gabinete do Prefeito	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			4.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.106	Assessoria de Comunicação	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	1.000,00
-------	----------

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.106	Assessoria de Comunicação	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.106	Assessoria de Comunicação	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Ação	2.107	Assessoria de Planejamento e Projetos	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.107	Assessoria de Planejamento e Projetos	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.107	Assessoria de Planejamento e Projetos	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			3.000,00


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.107	Assessoria de Planejamento e Projetos	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	02	Divisão Jurídica	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.002	Divisão Jurídica	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			17.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Fundo Social de Solidariedade	
Funcional	08.244.0001		
Ação	2.005	Fundo Social de Solidariedade	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento/FR	3.3.90.32.00	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	500 063	Fundo Social de Solidariedade	
Total			3.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	05	Controladoria-Ouvidoria	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.109	Ouvidoria	
Elemento/FR	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	05	Controladoria-Ouvidoria	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.109	Ouvidoria	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	05	Controladoria-Ouvidoria	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.109	Ouvidoria	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	05	Controladoria-Ouvidoria	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.109	Ouvidoria	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			1.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	05	Departamento de Patrimônio e Suprimentos	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.015	Atividades do Almoxarifado	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			13.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5710 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.565,48, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2717, de 24 de setembro de 2024...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.565,48 (dezesesse mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	11	Departamento de Obras e Serviço	
Funcional	15.452.0012		
Ação	1.012	Recapamento Asfáltico em Vias Urbanas	
Elemento	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte STN	1.701		1.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FR	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte STN	2.701		15.565,48
FR	02		
Total			16.565,48
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento no orçamento2024			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

15.565,48

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

1.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Daiana Fernanda da Silva Bombonato, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 25 de setembro de 2024, por ter trabalhado na eleição em 02 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede dispensa ao Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público Municipal Ricardo Gervasoni, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 25 e 27 de setembro de 2024, por ter participado do treinamento das eleições 2020 em 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal